



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02



ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2010
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2010

QUARTO ADITIVO ao Contrato de n.º 059/2010 celebrado em 27/09/2010 entre o **MUNICÍPIO DE MARIPÁ** e **ADEILDO DOS SANTOS**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 95.583.571/001-02, com sede administrativa na Rua Luís de Camões n.º 437 na cidade de Maripá – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Anderson Bento Maria**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade/RG. n.º 6.466.955-9, e inscrita no CPF/MF n.º 955.152.839-53 e domiciliado neste Município e **ADEILDO DOS SANTOS**, pessoa física, brasileiro, encarregado de produção, solteiro, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.827.307 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 834.063.369-49, residente e domiciliada na Rua Tomás Flores, s/n, na cidade de Maripá - PR, CEP 85955-000 acordam e ajustam o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, a alteração do instrumento contratual primitivo, para prever **Prazo de vigência e Valor**, do objeto contratado através de Contrato n.º 059/2010 firmado no processo de licitação n.º 083/2010 pela modalidade Dispensa de Licitação n.º 015/2010.

CLÁUSULA SEGUNDO – PRAZO

Parágrafo Primeiro: O presente termo aditivo altera o Prazo de Vigência do objeto contratado em mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01/10/2014, **passando de agora em diante ter como prazo final de Vigência dia 30 de Setembro de 2015.**

Parágrafo Segundo: O prazo respeita a Lei 8.666/93, **artigo 57, II**, “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses”.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

Parágrafo Primeiro: Tendo em vista a necessidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do presente Termo Aditivo, fica corrigido monetariamente o valor do Contrato n.º 059/2010, conforme cláusula quinta do contrato primitivo, no percentual de 3,3348 % (três inteiros e três trezentos e quarenta e oito milésimos

Adeildo dos Santos

Anderson B. Maria



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02



por cento), correspondente a variação do IGP-M da FGV, referente ao período de 01 de Outubro de 2013 a 30 de Setembro de 2014, a ser aplicado a partir de 1º (primeiro) de Outubro de 2014.

Parágrafo Segundo: Em razão da correção monetária, o valor mensal de que trata a Cláusula Quarta do contrato original passa a ser de **R\$ 789,46 (setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**, perfazendo o Valor Global deste aditivo de **R\$ 9.473,52 (nove mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos)** e perfazendo de agora em diante o valor contratual global de R\$ 43.682,64 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo Terceiro: A despesa para custeio do presente Aditivo ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária.

02 – Executivo Municipal

012 – Secretaria do trabalho e Assistência Social

08.243.0008.6.035 – Ações de Atendimento da Criança e Adolescente

3.3.90.36.15.00 - Locação de Imóveis

Fonte de Recursos: 000 - Livres


CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem e não forem modificadas por este instrumento.

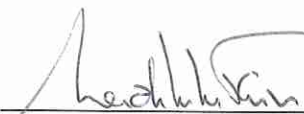
E, por assim terem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

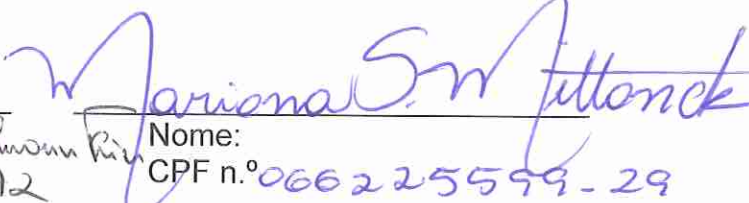
Maripá, 15 de Setembro de 2014.


MUNICÍPIO DE MARIPÁ
Anderson Bento Maria - Prefeito
CONTRATANTE


Adeildo dos Santos
Proprietário (Locador)
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Nome: Neide Maria Mathias
CPF n.º 745.031.889-72


Nome: Marilena S.M. Jatonck
CPF n.º 066225599-29